



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

= LEI Nº 560/97 =

“Altera a redação do Item IV do artigo 72 e a Tabela 001 que se refere o Art. 83 ambos da Lei 340 A de 29/12/89 que institui o código Tributário Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, aprova e eu JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item IV do artigo 72 da Lei Municipal nº 340 A de 29/12/1989 que passa a Ter a seguinte redação.

Art. 72 ...

I -

II -

III -

IV – A Execução, por Administração, empreitada e subem preitada, obras hidráulicas e / ou construção civil e os repectivos serviços Engenharia Consultiva, quando contrada pelo Município e que tenham por finalidade exclusiva a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Passa a vigorrar com a seguinte redação a tabela 001 que se refere ao art.83 da Lei Municipal nº 340 A de 29 de dezembro de 1989:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

Nº de Ordem	NATUREZA DA ATIVIDADE	Imposto Fixo Anual UFV	Movimento Econômico % sobre a base de cálculo
	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		
1	Titulares por estabelecimentos de ensino de qualquer nível e provisionados, pela prestação de serviços sob a forma do próprio contribuinte.....	3	
2	Agentes representantes, despachantes, corretores, intermediários e outros que lhes possam ser assemelhados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, decorrente do exercício da profissão.....	3	
3	Lavadeiras e faxineiras.....	Isento	
4	Profissionais não previstos nos itens anteriores, com ou sem estabelecimentos	1	
	EMPRESAS		
5	Transporte coletivos por carro vistoriado.....	Imposto Mensal 2,5	
6	Propaganda e Publicidade: a) Serviços de veiculação efetuada por empresas jornalísticas, de Rádio e Televisão e Editoras de Revistas..... b) Serviços prestados por Agências de Propaganda concorrentes à concessão, redação, produção, inclusive honorários e comissões pela veiculação..... c) Assessoria de Relações Públicas, pesquisas de mercado e outros serviços ligados às atividades de publicidade auferida pelos representantes veículos...		5 5 5



7	Serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitadas de obras hidráulicas ou de construção civil e outras semelhantes, bem como serviços essenciais, auxiliares ou complementares.....	3
8	Serviços de demolição, conservação e reparação de edifícios (exceto elevadores neles instalados) e serviços de reparação de estradas, pontes e congêneres.....	3
9	Serviços de Engenharia Consultiva vinculada à execução de obras hidráulicas, de construção civil e outras obras semelhantes.....	5
10	Serviços exclusivamente de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, executados por estabelecimentos especializados, que não exerçam outra atividade.....	1
11	Serviços de reparo, conserto, conservação ou manutenção ferroviários.....	3
12	Hoteis, Moteis e assemelhados.....	2,5
13	Serviços de representações de Banco Estrangeiros, quando prestados por pessoas físicas ou jurídicas que não exerçam outra atividade.....	5
14	Serviços de processamento de dados, micro filmagem (bureaux de serviços).....	5
15	Operações de arrendamento mercantil desde que preenchidas as condições definidas na legislação federal.....	5
16	Corretagem e intermediações de imóveis.....	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

17	Serviços de Turismo prestados por agências de viagens, inclusive comissões obtidas por venda de passagens; serviços de transportes turísticos, por empresas inscritas na EMBRATUR e cadastradas no órgão estadual competente; serviços exclusivamente relacionados com operações de cartões de crédito.....	5
18	Hospitais, Sanatórios, Pronto-Socorro, Casas de Saúde, Casa de Recuperação ou Repouso, sob orientação médica, Bancos de Sangue e de Leite, Ambulatórios, Serviços correlatos prestados por Farmácia.....	5
19	Serviços Médicos Hospitalares e empresas e/ou particulares, cujo preço seja fixado através de prévia contribuição periódica contratual.....	5
20	Locação de Bens móveis, inclusive de equipamentos de processamento de dados e de microfilmagem.....	5
21	Serviços de diversões prestados por empresários e promotores que não recebam diretamente as receitas dos espetáculos.....	5
22	Serviços de diversões e jogos de qualquer tipo, executados por empresários e promotores que recebam a receita diretamente do público.....	10
23	Exibição de filmes cinematográficos.....	5
24	Serviços de distribuição, venda e aceitação de bilhetes ou apostas de loterias, inclusive a esportiva.....	10
25	Estabelecimento de Ensino Particular.....	3
26	Serviços não previstos nos itens anteriores, prestados por empresa profissionais.....	5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG° PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998.

P. M. de ENG° PAULO DE FRONTIN, 12 de Dezembro 1997.


CEL. P.M. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal